FIDC OPEN II - CLASSE UNICA

CNPJ: 46.073.462/0001-30

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Data de Registro:	17/jun/22	**Custodiante:**	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Agente de Cobrança:**	Open Co Tecnologia S.A.
Subclasses:	Seniores e Subordinadas		

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão oriundos de: (i) Empréstimo Pessoal – desembolso direto, com desembolso realizado diretamente ao Devedor; (ii) Empréstimo Pessoal – desembolso terceiros, com desembolso realizado em conta de outra titularidade, por conta e ordem do Devedor; e (iii) Buy Now, Pay Later, todos representados por meio de CCBs e originados pelos Cedentes mediante a concessão de Crédito pelas Instituições Financeiras Parceiras ou pela Open Co SCD, conforme o caso, aos Devedores, por meio da Plataforma e/ou do Aplicativo, conforme o caso;

Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada nos Ativos Financeiros listados abaixo: I. Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); II. operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que celebradas com qualquer das Instituições Autorizadas; III. certificados de depósito bancário, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas às Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e/ou IV. cotas (i) do fundo Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.696/0001-73; ou (ii) do fundo Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra, inscrito no CNPJ sob o nº 03.256.793/0001- 00; ou (iii) ou de qualquer outro fundo de investimento em renda fixa referenciado DI, com liquidez diária, que venha a ser aprovado e/ou monitorado pela Agência de Classificação de Risco, se houver, inclusive administrado pela Administradora, e que possua perfil de risco igual ou melhor que o perfil de risco das Cotas Seniores de melhor risco de crédito em circulação, se houver;

Critérios de Elegibilidade:

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, cumulativamente: I. os Direitos Creditórios devem ser originados de operações de Crédito Parcelado e representados por CCBs; e II. o respectivo Devedor não deve estar inadimplente perante a Classe com relação a quaisquer parcelas dos Direitos Creditórios Adquiridos;

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizada pela Gestora ou terceiros por esta contratados, em nome do Fundo, em cada Data de Aquisição e Pagamento;

Sem prejuízo do disposto nos itens 5.1. e 5.5., do Regulamento, a Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios: I. os Direitos Creditórios devem ser originados de operações de Crédito e representados por CCBs, com previsão de pagamento parcelado; II. na data da Transferência do Direito Creditório, o Direito Creditório não deverá estar vencido; III. os Direitos Creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional; IV. os Direitos Creditórios objeto de cada Transferência deverão abarcar a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; V. o respectivo Devedor não poderá ser a Administradora, a Gestora, O Custodiante, os Agentes de Cobrança Extraordinária ou uma de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e VI. considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o saldo dos Direitos Creditórios Adquiridos devidos por um mesmo Devedor não pode ser superior a R$100.000,00 (cem mil reais);

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora ou terceiro por esta contratado, com base no Arquivo Eletrônico de Oferta em formato acordado disponibilizado em cada Transferência, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios;

Condições de Cessão:

Além de atender aos Critérios de Elegibilidade, todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, às seguintes Condições de Cessão, cumulativamente: I. a somatória dos valores referentes à comissão de bancarização do Endossante e comissão de correspondente bancário, cobradas dos Devedores mediante retenção de parcela do valor líquido desembolsado aos Devedores, não será superior a 6,0% (seis por cento) do Valor de Principal da CCB; nos casos de Direitos Creditórios decorrentes de Buy Now, Pay Later, o respectivo Acordo de Parceria celebrado com o Parceiro atende aos requisitos mínimos previstos no Anexo I-F ao Regulamento; II. o Direito Creditório seja prontamente identificável por seu respectivo número de identificação (seja CCB ou outro título que embase o Direito Creditório); III. os Direitos Creditórios devem ter sido originados de acordo com a Política de Originação e Concessão de Crédito em vigor na data de sua originação; IV. o Direito Creditório deve representar uma obrigação de pagamento genuína, legal, vinculante, válida e obrigatória do Devedor, exequível pelo titular contra tal Devedor, de acordo com seus termos e sujeito à legislação falimentar aplicável e leis semelhantes relacionadas aos direitos dos credores em geral e sujeito aos princípios gerais de equidade; V. o Direito Creditório tenha sido originado e tenha sua cobrança feita de acordo com as leis aplicáveis relacionadas à não discriminação, usura e proteção de dados de acordo com a legislação aplicável; VI. o Direito Creditório e seus respectivos Documentos Comprobatórios permitam (ou não proíbam) a Transferência do mesmo pelo respectivo Endossante à Classe; VII. o Direito Creditório tenha sido selecionado para ser adquirido de acordo com os procedimentos de seleção que não o identificaram como sendo menos desejável ou valioso do que outros empréstimos comparáveis originados pela Companhia, pelas Instituições Financeiras Parceiras ou pela Open Co SCD; VIII. no momento em que o Direito Creditório seja adquirido pela Classe, o valor do Crédito vinculado a tal Direito Creditório já tenha sido totalmente desembolsado ao respectivo Devedor; IX. considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, o prazo de vencimento das CCBs, a contar da Data de Aquisição e Pagamento, deverá observar os seguintes limites: a) o número de parcelas mensais remanescentes, contando-se inclusive meses de carência, de cada Direito Creditório, conforme identificado no respectivo Arquivo Eletrônico de Oferta, não poderá ser superior a 38 (trinta e oito); b) o prazo médio de vencimento das CCBs Buy Now, Pay Later, ponderado pelo respectivo saldo devedor integral (valor presente) de cada CCB, não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses; e c) o prazo médio de vencimento das CCBs Empréstimo Pessoal – desembolso direito e Empréstimo Pessoal – desembolso terceiros, ponderado pelo respectivo saldo devedor integral (valor presente) de cada CCB, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses; X. os Devedores dos Direitos Creditórios não podem possuir outros Direitos Creditórios Inadimplidos, há mais de 15 (quinze) dias, perante a Classe. Para fins de clareza, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Devedores possuam Direitos Creditórios Flexibilizados perante a Classe, considerando-se o Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme controle atualizado diariamente com base no Arquivo de PDD enviado pelos Agente de Cobrança Extraordinária da Classe à GESTORA; XI. considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, a taxa interna de retorno média (ponderada pelo valor presente) dos Direitos Creditórios Adquiridos, considerando-se o Preço de Aquisição, o Valor dos Direitos Creditórios, o fluxo futuro dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Direitos Creditórios Ofertados e juros exponenciais incidentes sobre Dias Úteis e anos de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme informações disponibilizadas no Arquivo Eletrônico de Oferta enviado à GESTORA, deverá corresponder à taxa no mínimo igual ou superior à somatória (a) do retorno ponderado das Cotas, considerando a Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores e Cotas Mezanino em circulação, com base na última Taxa DI divulgada ao mercado; (b) da razão entre (i) a Estimativa de Despesas e Encargos para os próximos 12 (doze) meses; e (ii) o Patrimônio Líquido da Classe, calculado com base no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Oferta de Direitos Creditórios; e (c) excesso de spread de 10,% (dez por cento); XII. considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, o Índice de Cobertura deve ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e não deverá ficar desenquadrado em relação aos limites descritos na alínea (c) abaixo, observados, para fins do cálculo do Índice de Cobertura, os Fatores de Ponderação de Direitos Creditórios e os critérios descritos abaixo: a) caso o Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate agregado por faixa de Rating do Devedor, dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe, ultrapasse os limites percentuais previstos abaixo, o respectivo percentual de cada faixa que exceder o limite máximo tolerado para cada Rating do Devedor será ponderada por 0,0% (zero por cento):

Limite do Patrimônio Líquido	Rating do Devedor Letra
100,0%	F + E + D + C + B + A
70,0%	F + E + D + C + B
35,0%	F + E + D + C
20,0%	F + E + D
10,0%	F + E
5,0%	F

b) observado o item (d.1) abaixo, caso seja identificado pela Gestora o desenquadramento de quaisquer dos limites abaixo, será aplicado ao invés do Fator de Ponderação de Risco dos Devedores dos Direitos Creditórios, o Fator de Ponderação de Risco dos Devedores dos Direitos Creditórios Ajustado:

Evento	Safras Trimestrais	Carteira Total Acumulada
Over 30	30,00%	27,50%
Over 60	27,50%	25,00%
Over 90	25,00%	22,50%
Over 180	22,50%	Não Aplicável
Média FPD	10,00%	Não Aplicável

c) observado o item (d.1) abaixo, caso seja identificado pela **GESTORA** o desenquadramento de quaisquer dos limites abaixo, será caracterizado um Evento de Desalavancagem, ou seja, para fins de esclarecimento, em caso de desenquadramento deste item deve ser considerado como não atendida a Condição de Cessão e será caracterizado Evento de Desalavancagem:

Evento	Safras Trimestrais	Carteira Total Acumulada
Over 30	35,00%	32,50%
Over 60	32,50%	30,00%
Over 90	30,00%	27,50%
Over 180	27,50%	Não Aplicável

	<table><tr><td>Média FPD</td><td>12,00%</td><td>Não Aplicável</td></tr></table> d.1) caso a Safra Trimestral considerada para cálculo dos itens (b) e (c), assim entendida como o valor do denominador de cada fórmula, for inferior a 4% (quatro por cento) da carteira de Direitos Creditórios Adquiridos, a mesma não será considerada para apuração dos eventos descritos como "Over 30" , "Over 60", "Over 90" e "Over 180" nos itens (b) e (c) acima; d.2) Exclusivamente para efeito de cálculo do evento "Média FPD" dos itens (b) e (c), caso a Safra Trimestral, assim entendida como o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios cujo vencimento da 1ª (primeira) parcela tenha ocorrido na janela entre (i) o último Dia Útil do 2º (segundo) mês calendário anterior (inclusive) e (ii) o 90º (nonagésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive), for inferior a 4% (quatro por cento) da carteira de Direitos Creditórios Adquiridos, a mesma não será considerada para apuração do evento descrito como "Média FPD"; d.3) O acompanhamento dos eventos referentes à Carteira Total Acumulada dos itens (b) e (c) acima só será aplicável a partir da 10ª (décima) Data de Referência (inclusive) a contar da Data de Início do **Fundo;** d.4) para fins dos cálculos descritos nos itens (d.5) e (d.6) abaixo, será considerado (i) o saldo devedor de Direitos Creditórios independente da Provisão para Devedores Duvidosos, ou seja, tal valor não será líquido da Provisão de Devedores Duvidosos; e (ii) a totalidade do saldo devedor de Direitos Creditórios Inadimplidos, não somente as parcelas inadimplidas dos respectivos Direitos Creditórios Inadimplidos; d.5) cálculos de Safras Trimestrais: 1) "Over 30": com relação a cada Data de Verificação, a razão entre (a) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos que permaneçam por mais de 30 (trinta) dias, cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 30º (trigésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 120º (centésimo vigésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); e (b) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 30º (trigésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 120º (centésimo vigésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); 2) "Over 60": com relação a cada Data de Verificação, a razão entre (a) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos que permaneçam por mais de 60 (sessenta) dias, cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 60º (sexagésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 150º (centésimo quinquagésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); e (b) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 60º (sexagésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 150º (centésimo quinquagésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); 3) "Over 90": com relação a cada Data de Verificação, a razão entre (a) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos que permaneçam por mais de 90 (noventa) dias, cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 90º (nonagésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 180º (centésimo octogésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); e (b) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 90º (nonagésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 180º (centésimo octogésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); 4) "Over 180": com relação a cada Data de Verificação, a razão entre (a) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos que permaneçam por mais de 180 (cento e oitenta) dias, cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 180º (centésimo octogésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 270º (ducentésimo septuagésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); e (b) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos cujo vencimento original tenha ocorrido na janela entre (i) o 180º (centésimo octogésimo) dia anterior ao último Dia Útil do mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 270º (ducentésimo septuagésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); 5) Média FPD: com relação a uma Data de Verificação, a razão entre: (a) o somatório do valor nominal da 1ª (primeira) parcela de pagamento dos Direitos Creditórios inadimplidos que permaneçam por mais de 30 (trinta) dias, cujo vencimento da 1ª (primeira) parcela tenha ocorrido na janela entre (i) o último Dia Útil do 2º (segundo) mês calendário anterior (inclusive) e (ii) o 90º (nonagésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); e (b) o somatório do valor nominal da 1ª (primeira) parcela de pagamento da totalidade dos Direitos Creditórios Adquiridos cujo vencimento da 1ª (primeira) parcela tenha ocorrido na janela entre (i) o último Dia Útil do 2º (segundo) mês calendário anterior (inclusive); e (ii) o 90º (nonagésimo) dia anterior à data referida no subitem (i) acima (inclusive); d.6) Cálculos referentes à Carteira Total Acumulada: 1) "Over 30": com relação a cada Data de Verificação, a razão entre (a) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos que tenham pelo menos 1 (uma) parcela vencida e não paga pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e (b) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos que tenham pelo menos 1 (uma) parcela vencida pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias. 2) "Over 60": com relação a cada Data de Verificação, a razão entre (a) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos que tenham pelo menos 1 (uma) parcela vencida e não paga pelo prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e (b) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos que tenham pelo menos 1 (uma) parcela vencida pelo prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias; 3) "Over 90": com relação a cada Data de Verificação, a razão entre (a) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos que tenham pelo menos 1 (uma) parcela vencida e não paga pelo prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e (b) o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos que tenham pelo menos 1 (uma) parcela vencida pelo prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias; XIII. o ágio ao Endossante no Preço de Aquisição deverá ser equivalente a até 1,0% (um por cento) (inclusive) do valor de principal da CCB a ser adquirida conforme informações disponibilizadas no Arquivo Eletrônico de Oferta enviado à **Gestora**, nos termos do Regulamento; e XIV. considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios Ofertados, o prazo médio da carteira de Disponibilidades deverá ser superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerando-se inclusive o volume de recursos depositados na Conta de Cobrança e na Conta de Aquisição que não estejam aplicados em Ativos Financeiros; As Condições de Cessão previstas no item acima serão verificadas pela **Gestora**, observado que aquelas descritas nos itens (i) a (viii) serão verificadas exclusivamente com base em declaração da Companhia realizadas à **Gestora**, as quais serão validadas através do Arquivo Eletrônico de Oferta em formato acordado previamente entre as partes, em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios à **Gestora**
Subordinação:	A Relação Mínima é a Razão mínima admitida entre o Patrimônio Líquido e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação, equivalente a 105,0% (cento e cinco por cento), conforme apurada pelo Custodiante em cada Dia Útil; Fator de Ponderação Sênior das Séries 1º, 2º e 3º: 65,0% (sessenta e cinco por cento); Fator de Ponderação Mezanino 1º Grau, 1º Grau B e 1º Grau Série 3: 80,0% (oitenta por cento); Fator de Ponderação Mezanino 2º Grau, 2º Grau B e 2º Grau Série 3: 85,0% (oitenta e cinco por cento);
Nº de Cotistas:	Seniores: 2 e Subordinadas: 14 (em mar/26);

Regulamento: 11/nov/2024

Ratings

Subclasse / Série	2T26 (atual)	1T26	4T25	Rating Inicial	Data da Atribuição
Sub. Mezanino (1º Grau)	**Encerrado**	**Encerrado**	**brB**(sf) Negativa	**brBBB-**(sf) Estável	27/10/22
Sub. Mezanino (1º Grau) B	**brB**(sf) Negativa	**brB**(sf) Negativa	**brB**(sf) Negativa	**brBBB-**(sf) Estável	03/08/23
Sub. Mezanino (2º Grau)	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brBB+**(sf) Estável	27/10/22
Sub. Mezanino (2º Grau) B	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brBB+**(sf) Estável	03/08/23
Sub. Júnior	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brC**(sf) Negativa	**brB+**(sf) Estável	03/08/23

Validade dos Ratings: 13/mai/2027 e 08/jun/2027

Analistas

Rony Sabino
Tel.: 55 11 3377 0725
rony.sabino@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2026, afirmou os ratings, '**brB(sf)**' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino de 1º Grau B, '**brC(sf)**' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino de 2º Grau e B e '**brC(sf)**' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Open II Responsabilidade Limitada – Classe Única (FIDC Open II – Classe Única / Fundo). As classificações possuem perspectiva **negativa.**

Ao final do trimestre analisado, a carteira de Direitos Creditórios do FIDC Open II perfazia R$ 20,6 milhões e era composta majoritariamente por CCBs. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são decorrentes de CCBs representativas de empréstimos contratados por meio das plataformas e/ou dos aplicativos. Os aplicativos utilizados são o Geru, ou qualquer outro aplicativo desenvolvido ou controlado pela Open Co Tecnologia, e as CCBs emitidas pelos devedores devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, assim como atender aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão. O Fundo vem acumulando uma rentabilidade negativa nos últimos 12 meses encerrados em jun/26, de 34,9%, enquanto o CDI apurado no mesmo período foi de 14,78%. Em jun/26, os créditos vencidos mantinham participação de 477,2% sobre o PL, ante os 342,7% apurados no 1T26. Além do contínuo aumento da PDD, que está com -611,9%, cabe destacar que o Fundo vem amortizando suas Cotas mês a mês, o que justifica alguns desses números.

A perspectiva para a classificação continua negativa devido aos números apontados no texto acima.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2026 (2T26) e as classificações refletem o desempenho do Fundo neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuição e monitoramento anteriores a este.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **negativa** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas do Fundo poderão ser modificadas no curto prazo. Logo, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) elevação das concentrações entre Sacados/Devedores; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Item	**Parâmetro**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subordinadas	35,0% do PL	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	OK	OK
Sub. Mezanino de 1º Grau	20,0% do PL	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
Sub. Mezanino de 2º Grau	15,0% do PL	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela BRL Trust DTVM S.A.

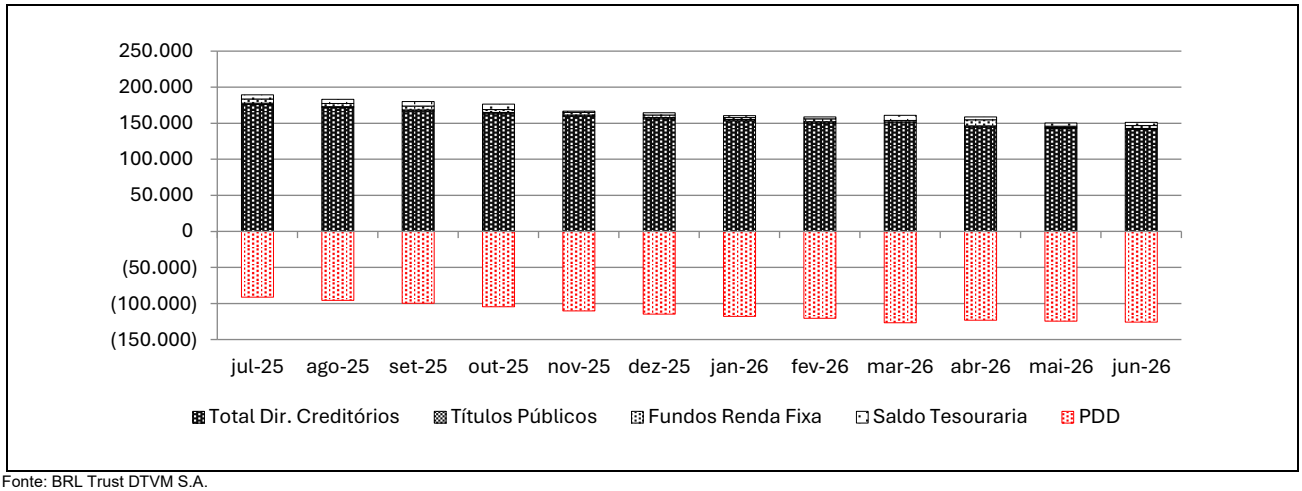
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	125.204	115.852	106.863	98.229	89.612	81.798	74.396	67.070	61.430	53.909	48.285	42.990
Créditos Vencidos	51.084	55.615	60.030	65.106	70.058	74.480	78.846	83.313	90.405	90.813	94.488	98.249
Total Dir. Creditórios	**176.288**	**171.467**	**166.893**	**163.335**	**159.670**	**156.278**	**153.242**	**150.382**	**151.836**	**144.722**	**142.773**	**141.238**
Títulos Públicos	1.698	1.717	1.739	1.761	1.780	1.802	1.823	1.842	1.866	1.546	1.563	1.581
Fundos Renda Fixa	5.716	4.287	5.147	3.697	3.433	3.288	2.700	3.833	5	8.301	1.510	4.139
Saldo Tesouraria	5.489	5.703	6.380	7.553	1.744	2.994	2.912	2.804	7.094	4.054	4.404	4.404
Total Geral da Carteira	**189.190**	**183.175**	**180.159**	**176.346**	**166.627**	**164.362**	**160.676**	**158.861**	**160.800**	**158.622**	**150.250**	**151.362**
PDD	-91.409	-95.422	-99.562	-104.407	-110.213	-114.656	-117.650	-120.309	-126.874	-123.322	-124.563	-125.971
PL	**92.366**	**82.032**	**74.386**	**64.435**	**54.290**	**46.215**	**39.681**	**35.375**	**26.384**	**30.863**	**20.901**	**20.587**

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	135,6%	141,2%	143,7%	152,4%	165,1%	177,0%	187,5%	189,6%	232,8%	174,7%	231,0%	208,8%
Créditos Vencidos	55,3%	67,8%	80,7%	101,0%	129,0%	161,2%	198,7%	235,5%	342,7%	294,2%	452,1%	477,2%
Total Dir. Creditórios	**190,9%**	**209,0%**	**224,4%**	**253,5%**	**294,1%**	**338,2%**	**386,2%**	**425,1%**	**575,5%**	**468,9%**	**683,1%**	**686,1%**
Títulos Públicos	1,8%	2,1%	2,3%	2,7%	3,3%	3,9%	4,6%	5,2%	7,1%	5,0%	7,5%	7,7%
Fundos Renda Fixa	6,2%	5,2%	6,9%	5,7%	6,3%	7,1%	6,8%	10,8%	0,0%	26,9%	7,2%	20,1%
Saldo Tesouraria	5,9%	7,0%	8,6%	11,7%	3,2%	6,5%	7,3%	7,9%	26,9%	13,1%	21,1%	21,4%
Total Geral da Carteira	**204,8%**	**223,3%**	**242,2%**	**273,7%**	**306,9%**	**355,6%**	**404,9%**	**449,1%**	**609,5%**	**514,0%**	**718,9%**	**735,2%**
PDD	-99,0%	-116,3%	-133,8%	-162,0%	-203,0%	-248,1%	-296,5%	-340,1%	-480,9%	-399,6%	-596,0%	-611,9%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)															
Data	**Cota Sênior Série I**			**Cota Sênior Série II**			**Cota Sênior Série III**			**Cota Sub. Mezanino 1º Grau**			**Cota Sub. Mezanino 2º Grau**		
	Quant.	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**
30/6/26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	13
29/5/26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	352
30/4/26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	1	8.424
31/3/26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	1	8.264
27/2/26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	0	46	10.000	1	12.183
30/1/26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	0	3.767	10.000	1	11.974
31/12/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	0	8.866	10.000	1	11.733
28/11/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	0	14.284	10.000	1	11.487
31/10/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	1	25.530	10.000	1	11.278
30/9/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	1	32.622	10.000	1	11.030
29/8/25	130.411	0	5.805	20.000	0	1.187	9.883	0	587	30.000	1	31.987	10.000	1	10.799
31/7/25	130.411	0	13.757	20.000	0	2.814	9.883	0	1.390	30.000	1	31.393	10.000	1	10.582

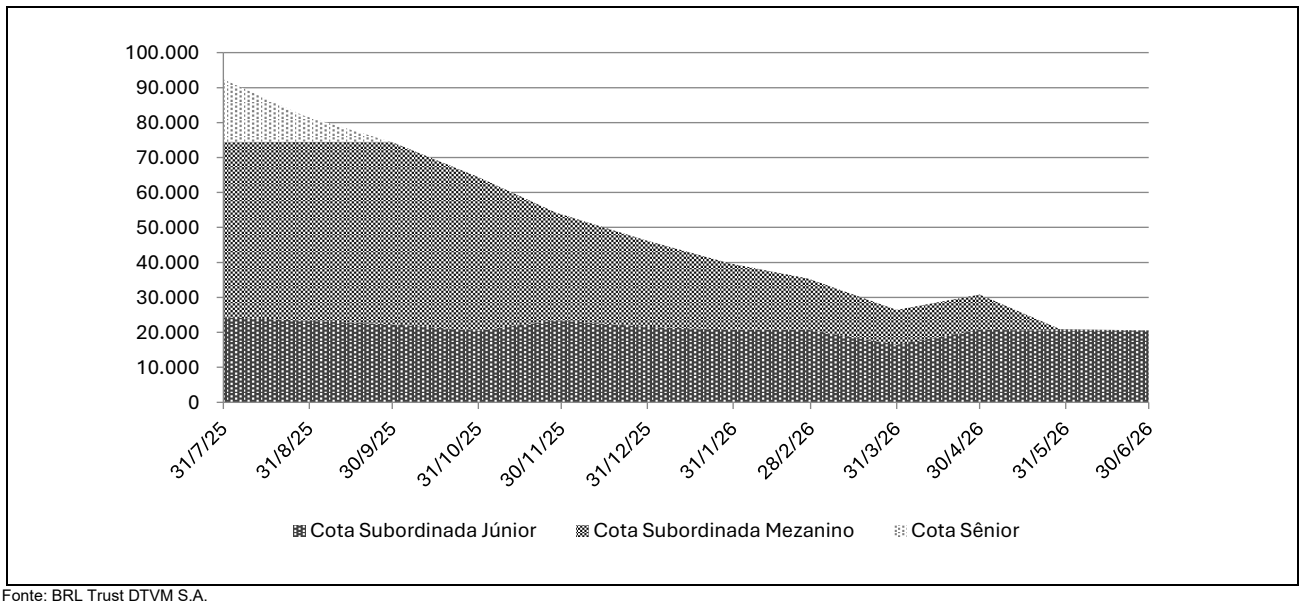
Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)													
Data	Cota Sub. Mezanino 1º Grau B			Cota Sub. Mezanino 2º Grau B			Cota Sub. Mezanino 1º Grau Série 3			Cota Sub. Mezanino 2º Grau Série 3			Sub.Total (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	
30/6/26	0	0	0	1.600	0	2	0	0	0	200	0	0	16
29/5/26	0	0	0	1.600	0	61	0	0	0	200	0	8	421
30/4/26	0	0	0	1.600	1	1.469	0	0	0	200	1	184	10.077
31/3/26	0	0	0	1.600	1	1.442	0	0	0	200	1	180	9.887
27/2/26	4.700	0	8	1.600	1	2.104	600	0	1	200	1	266	14.608
30/1/26	4.700	0	644	1.600	1	2.069	600	0	82	200	1	261	18.797
31/12/25	4.700	0	1.515	1.600	1	2.029	600	0	193	200	1	256	24.592
28/11/25	4.700	1	2.441	1.600	1	1.988	600	1	312	200	1	251	30.762
31/10/25	4.700	1	4.363	1.600	1	1.953	600	1	557	200	1	246	43.928
30/9/25	4.700	1	5.575	1.600	1	1.912	600	1	712	200	1	241	52.091
29/8/25	4.700	1	5.467	1.600	1	1.873	600	1	698	200	1	236	51.059
31/7/25	4.700	1	5.365	1.600	1	1.837	600	1	685	200	1	231	50.092

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)						
Data	Cota Subordinada Júnior					PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
30/6/26	184.196	0	20.571	99,9%	100,0%	20.587
29/5/26	184.196	0	20.480	98,0%	100,0%	20.901
30/4/26	184.196	0	20.786	67,4%	100,0%	30.863
31/3/26	184.196	0	16.497	62,5%	100,0%	26.384
27/2/26	184.196	0	20.767	58,7%	100,0%	35.375
30/1/26	184.196	0	20.885	52,6%	100,0%	39.681
31/12/25	184.196	0	21.623	46,8%	100,0%	46.215
28/11/25	184.196	0	23.528	43,3%	100,0%	54.290
31/10/25	184.196	0	20.507	31,8%	100,0%	64.435
30/9/25	184.196	0	22.294	30,0%	100,0%	74.386
29/8/25	184.196	0	23.395	28,5%	90,8%	82.032
31/7/25	184.196	0	24.313	26,3%	80,6%	92.366

Evolução no Valor do PL Total (em R$ Mil)



Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior Série I			Cota Sênior Série II			Cota Sênior Série III		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-26	1,12	14,78	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
mai-26	1,07	13,51	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
abr-26	1,09	12,30	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
mar-26	1,21	11,09	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
fev-26	1,00	9,76	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
jan-26	1,16	8,68	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
dez-25	1,22	7,43	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
nov-25	1,05	6,13	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
out-25	1,28	5,03	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
set-25	1,22	3,70	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00	3,42
ago-25	1,16	2,45	1,60	137,13	3,37	1,64	140,58	3,46	1,62	138,86	3,42
jul-25	1,28	1,28	1,75	137,16	1,75	1,79	140,61	1,79	1,77	138,89	1,77

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sub. Mezanino 1º Grau			Cota Sub. Mezanino 2º Grau			Cota Sub. Mezanino 1º Grau B		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-26	1,12	14,78	0,00	0,00	22,69	2,00	178,97	35,01	0,00	0,00	22,69
mai-26	1,07	13,51	0,00	0,00	22,69	1,91	178,31	32,36	0,00	0,00	22,69
abr-26	1,09	12,30	0,00	0,00	22,69	1,93	177,21	29,88	0,00	0,00	22,69
mar-26	1,21	11,09	0,00	0,00	22,69	2,14	176,50	27,41	0,00	0,00	22,69
fev-26	1,00	9,76	1,62	162,55	22,69	1,75	175,79	24,75	1,62	162,55	22,69
jan-26	1,16	8,68	1,89	162,63	20,74	2,05	175,90	22,60	1,89	162,63	20,74
dez-25	1,22	7,43	1,98	162,66	18,49	2,15	175,94	20,14	1,98	162,66	18,49
nov-25	1,05	6,13	1,71	162,58	16,19	1,85	175,83	17,61	1,71	162,58	16,19
out-25	1,28	5,03	2,08	162,69	14,23	2,24	175,98	15,48	2,08	162,69	14,23
set-25	1,22	3,70	1,98	162,66	11,91	2,15	175,94	12,94	1,98	162,66	11,91
ago-25	1,16	2,45	1,89	162,63	9,73	2,05	175,90	10,57	1,89	162,63	9,73
jul-25	1,28	1,28	2,08	162,69	7,69	2,24	175,98	8,35	2,08	162,69	7,69

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

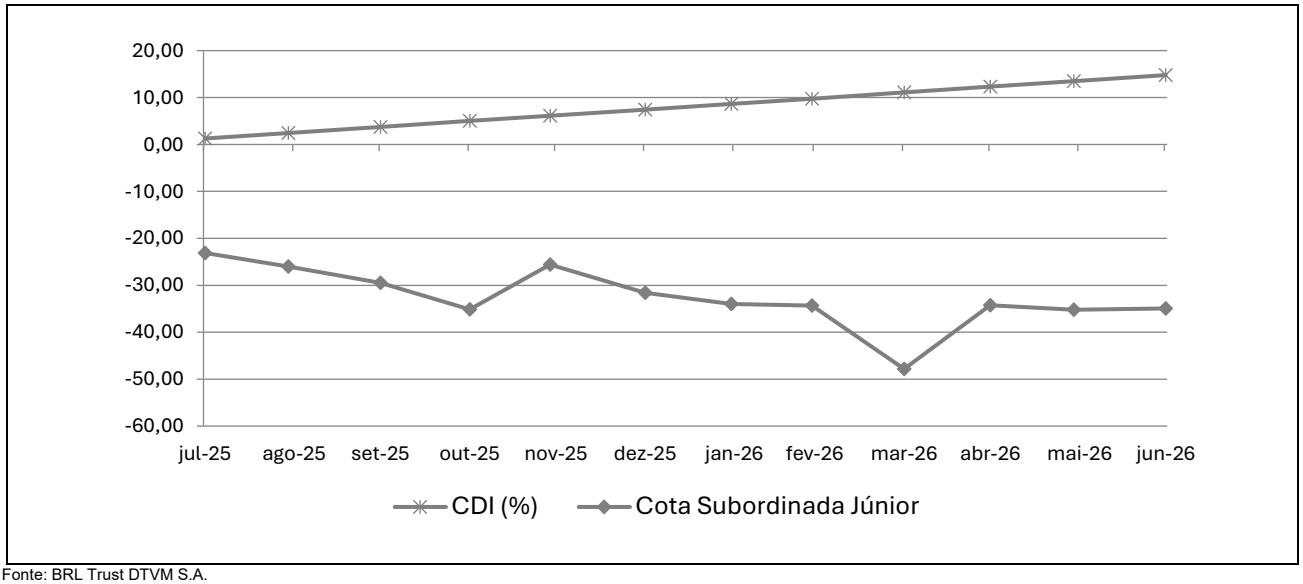
Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sub. Mezanino 2º Grau B			Cota Sub. Mezanino 1º Grau Série 3			Cota Sub. Mezanino 2º Grau Série 3		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-26	1,12	14,78	1,93	172,10	33,50	0,00	0,00	22,69	2,00	178,97	35,01
mai-26	1,07	13,51	1,84	171,43	30,98	0,00	0,00	22,69	1,91	178,31	32,36
abr-26	1,09	12,30	1,86	170,50	28,61	0,00	0,00	22,69	1,93	177,21	29,88
mar-26	1,21	11,09	2,06	169,84	26,27	0,00	0,00	22,69	2,14	176,50	27,41
fev-26	1,00	9,76	1,69	169,20	23,72	1,62	162,55	22,69	1,75	175,79	24,75
jan-26	1,16	8,68	1,97	169,29	21,67	1,89	162,63	20,74	2,05	175,90	22,60
dez-25	1,22	7,43	2,07	169,33	19,32	1,98	162,66	18,49	2,15	175,94	20,14
nov-25	1,05	6,13	1,78	169,23	16,90	1,71	162,58	16,19	1,85	175,83	17,61
out-25	1,28	5,03	2,16	169,36	14,85	2,08	162,69	14,23	2,24	175,98	15,48
set-25	1,22	3,70	2,07	169,33	12,43	1,98	162,66	11,91	2,15	175,94	12,94
ago-25	1,16	2,45	1,97	169,29	10,15	1,89	162,63	9,73	2,05	175,90	10,57
jul-25	1,28	1,28	2,16	169,36	8,02	2,08	162,69	7,69	2,24	175,98	8,35

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-26	1,12	14,78	0,44	39,50	-34,94
mai-26	1,07	13,51	-1,47	-137,14	-35,23
abr-26	1,09	12,30	26,00	2.385,10	-34,26
mar-26	1,21	11,09	-20,56	-1.696,19	-47,83
fev-26	1,00	9,76	-0,57	-56,71	-34,33
jan-26	1,16	8,68	-3,41	-293,27	-33,95
dez-25	1,22	7,43	-8,10	-663,87	-31,62
nov-25	1,05	6,13	14,73	1.399,50	-25,59
out-25	1,28	5,03	-8,02	-628,29	-35,15
set-25	1,22	3,70	-4,71	-385,72	-29,50
ago-25	1,16	2,45	-3,77	-324,19	-26,01
jul-25	1,28	1,28	-5,93	-464,95	-23,11

Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (% PL)



Fonte: BRL Trust DTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Cotas Subordinadas 1º Grau B, das Cotas Subordinadas 2º Grau (A e B) e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Open II Responsabilidade Limitada – Classe Única (FIDC Open II– Classe Única / Fundo), se reuniu, no dia 12 de agosto de 2026. A reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20260814-12.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securitizacao_Recebiveis.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em CCBs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, fator ponderado na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador, da Gestora e da Agente de Cobrança do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating e para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento; e ii) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e PL.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda, porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administradora e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 14 de agosto de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**